

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3641

Macapá - Amapá - 04 de Setembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Izilane Launê de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass.Extracordinario - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sergio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamaira da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

GABI

PORTARIA Nº 874/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.956/2019 de SIC 198534, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 03.05.2019.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração– SEMAD/PMM.

SERVIDORA: ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11034707-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 875/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.918/2019 de SIC 197808, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 29.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de

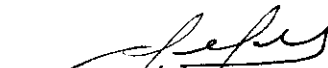
outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria Municipal de Comunicação Social-CMCS.

SERVIDORA: ANDRESSA DE SOUZA PALHETA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a **MATRÍCULA: 11034967-1, PERÍODO AQUISITIVO 2016/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 876/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.1.757/2019 de SIC 210830, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 07.08.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

SERVIDORA: ANNE CAROLINE PANTOJA RABELO – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a **MATRÍCULA: 11036026-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 877/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.1.246/2019 de SIC 203529, gerado pelo

Requerimento S/N, datado de 06.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras-SECSUB.**

SERVIDORA: CLAUDINETE FERREIRA DE LIMA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a **MATRÍCULA: 11035209-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 878/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.2.535/2019 de SIC 178811, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 14.11.2018.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT.**

SERVIDORA: CÉLIA MÁRCIA PICANÇO CARNEIRO – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a **MATRÍCULA: 11035170-2, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 879/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe

são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.697/2019 de SIC 194458, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 04.04.2019.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria Municipal das Agências Distritais-COMAD.

SERVIDORA: DARCELICE DOS PASSOS BASTOS – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11036070-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto no 576/2018-PMM

P O R T A R I A Nº 880/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.961/2019 de SIC 198547, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 03.05.2019.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH/PMM.

SERVIDORA: EDCLEIA DO ESPIRITO SANTO – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11036772-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto no 576/2018-PMM

P O R T A R I A Nº 881/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.1.756/2019 SIC: 210829, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 07.08.2019.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI.

SERVIDOR: EULER SILVA DO ROSARIO – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11035292-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto no 576/2018-PMM

P O R T A R I A Nº 882/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao Servidor abaixo relacionado, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal Para Assuntos Extraordinários-SEMAE.

SERVIDOR: GILBERTO SILVA DE JESUS /GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 4000340-1, PERÍODO AQUISITIVO: 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 883/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.983/2019 de SIC 199011, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 07.05.2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades no Instituto Municipal de Política e Promoção de Igualdade Racial- IMPROIR.

SERVIDOR: JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11036034-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 884/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.373/2019 SIC: 190556, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 22.02.2019.


RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria Municipal de Comunicação Social - CMCS.

SERVIDOR: JONHWENE SILVA E SILVA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11036805-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 885/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.2.336/2019 de SIC 175121, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 17.10.2018.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

SERVIDORA: MARCLIVANIA BRITO MARAMALDE – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11036101-1, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 886/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM.

SERVIDORA: MARILDA BARBOSA NUNES – TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 9200052-1, PERÍODO AQUISITIVO 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto no 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 887/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.2.656/2018 de SIÇ 180989, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 04.12.2018.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

SERVIDORA: VANILDA ALVES QUARESMA – GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 10012840-2, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM


AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019-
CCL/SEGOV/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM RATIFICA os atos praticados pelo pregoeiro Paulo Roberto Nunes da Silva Junior, no Pregão Eletrônico SRP N.º 083/2019-CCL/SEGOV/PMM, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: Processo Administrativo nº 22.01.0.713/2019-DAF/GABI/PMM.

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-PMM. Conforme detalhado no Edital e seus anexos. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora.

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	A & A AGRA LTDA - ME CNPJ Nº 12.064.991/0001-55	R\$ 19.500,00
02	A & A AGRA LTDA - ME CNPJ Nº 12.064.991/0001-55	R\$ 22.400,00

Macapá, 02 de setembro de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

SEGOV

PORTARIA Nº.131 /2019 – SEGOV/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - SEGOV, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1325/2016 – PMM, de 09 de agosto de 2016 - PMM e;

RESOLVE

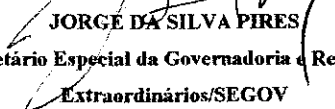
Art. 1º – Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, o período de gozo de férias concedido aos Servidores: SELMA SILVA MIRANDA, AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES, SIMONE DA SILVA E SILVA GONÇALVES e LUCAS DA SILVA FERREIRA, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar a contar do dia 02 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.


JORGE DA SILVA PIRES
Secretário Especial da Governadoria e Recursos
Extraordinários/SEGOV
Decreto nº 1325/2016-PMM

GCMM

Homologo na forma da Lei 8.666/93
e Alterações posteriores.
Em 08/07/2019.


Charles William de Sousa Rui Seco
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA Nº 003/2019-GCMM

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Serviços de Radiocomunicação
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 7.837,76 (Sete Mil e Oitocentos Trinta e Sete Reals e Setenta e Seis Centavos).
Ação: 022501-GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ
Programa: 06.122.0010.1004.0000-FORTELECIMENTO DA GCMM
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 0101 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
PROCESSO: 25.01.140/2019-GCMM

Justifica-se a presente aquisição, com respaldo legal no Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada DISPENSA do processo licitatório.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se retirem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

A dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de Serviços de Radiocomunicação para atender as demandas de serviços e ações que ocorrem no período do Evento "Macapá Verão" através da Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM, conforme solicitação feita através do Memo. 106/2019-DOP/GCMM, datado de 24 de Junho de 2019.

Ressalta-se finalmente, que a escolha da Adjudicatária CLAUDETE SELMA SIMÕES CUMARU, deve-se ao fato da empresa possuir habilitação jurídica ao objeto contratado e em cotação de preços no mercado foi a que apresentou o menor preço e levando em consideração ao princípio da economicidade, considerando as condições mais favoráveis para a Administração Municipal, tendo em vista ainda, carência de outras empresas fornecedoras do referido serviço a ser adquirido, conforme consta no Pedido de Compras Nº 003/2019-GCMM.

Diante do exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública RATIFICO na forma da Lei 8.666/93, o presente ato administrativo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, assegurando sua eficácia em cumprimento das exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2019.


CARLOS JOSÉ HURTADO OLIVEIRA
Diretor de DAF/GCMM
Portaria nº 092/2019-GCMM

COGEM**PORTARIA Nº 049/2019 - COGEM/PMM**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, Inciso XIV, do Decreto nº 1264/2006-PMM de 17 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, as servidoras do Quadro de Provimento de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Macapá, Elizabeth Luriko Sakai Santos, matrícula nº 11032894-3, Lizandra Cruz de carvalho, matrícula nº 11036817-1 e Marcielle do Amaral da Silva, matrícula nº 11036494-2, no período de 01.10.2019 a 30.10.2019 referente ao exercício de 2019, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de outubro 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município - COGEM/PMM, 02 de setembro de 2019.


Nair Dias Mota

Controladora Geral do Município de Macapá

Decreto nº 2061/2013-PMM

SEMOB**PORTARIA Nº 105/2019 - SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº. 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2018 - PMM, datado de 22 de novembro de 2018. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AELSON DE ALBUQUERQUE TAVARES Matrícula: 1103844-1 pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Gerente de Programa, Código CC-01 que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM para Substituir LUIZ ROBERTO FERREIRA DUARTE - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL: Aquisição de areia branca, brita Ø, brita 1, pó brita e sacos de cimento de 50 Kg, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá - SEMOB/PMM, objeto do Processo nº 3401.0618/2017 - SEMOB/PMM e Contrato nº 001/2019 - SEMOB/PMM, em nome da Empresa D.C. PACHECO CORREA EIRELI-ME, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 15 de agosto de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 107/2019 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2019 - PMM, datado de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJAS Matrícula: 11038553-1

pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Estudos e Projetos, Código CC-12, para responder Cumulativamente pelo Cargo de Coordenador de Obras Públicas, Código CC-03 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, no período de 03 a 06 de setembro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 02 de setembro de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 109/2019 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2019 - PMM, datado de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: ANTONIO CARLOS PICANÇO FERREIRA JUNIOR Matrícula: 0013364-3 pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Subsecretário de Obras e Infraestrutura Urbana, Código CC-05, para responder Cumulativamente pelo Cargo de Coordenador de Infraestrutura Urbana, Código CC-03 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, no período de 03 a 13 de setembro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 02 de setembro de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

SEMFI

PORTARIA Nº 072/2019- SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o disposto no DECRETO Nº 204/2015 - PMM, datado de 02 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 31.01.163/2019-DAF/SEMFI/PMM, SIC 215004, datado de 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO em nome da servidora SIMONE BASTOS NUNES, matrícula nº. 3000990, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 2.078/2013, combinado com o Art. 13º do Decreto de Regulamentação nº 776/2018, no valor de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI/PMM.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101, Programa de trabalho 04.122.0002.2033.0000, nos elementos de Despesa 33.90.30.96/99 - Material de Consumo, o valor R\$ 2.000,00(Dois mil reais) e 33.90.39.96/99 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado, o valor de R\$ 3.000,00(Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, dentro de 15(quinze) dias, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Lei 2.078/2013, contados o término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 03 de setembro de 2019.


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL
Nº 001/2019 - SEMFI/PMM

O Termo de Cooperação Técnico - Operacional, que entre si celebram A Secretaria Municipal de Finanças, de um lado, e de outro DATALINK LTDA, para os fins que especificam.

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 005.995.766/0001-77, com endereço à Rua Avenida FAB - 840 - Central - CEP: 68903-192 - Macapá - AP, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Senhor JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, portador do RG nº 154854, inscrito no CPF sob o 209.389.182-49, residente e domiciliado na cidade de Macapá, doravante denominada

CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DATALINK LTDA – CNPJ nº 01.530.025/0001-60, com sede em SGAN Qd. 601, Módulo L – Parte B, Asa Norte, na cidade: Brasília - DF, representada por seu representante Legal o sr(a). WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F.: nº 986.043.251-15 e do R.G: 2.160.155 – DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICO OPERACIONAL**, em observância ao credenciamento nº 001/2019 – SEMFI/PMM, homologado em 24/07/2019 com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Parceria Técnico-operacional, na conformidade das competências institucionais de seus partícipes, tem como objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das receitas municipais, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas Tributários do Município de Macapá e permita a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os contribuintes/situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 2.1 – Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 2.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.3 – Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 2.4 – Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Termo de Parceria Técnico-operacional;
- 2.5 – Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do Termo de Parceria Técnico-operacional, a serem aplicadas às empresas credenciadas;
- 2.6 – Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 2.7 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- 2.8 – Levantar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 2.9 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 2.10 – Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infra-legais, e na forma prevista no Termo de Parceria Técnico-operacional;
- 2.11 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Parceria Técnico-operacional;
- 2.12 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 2.13 – Indicar a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria Técnico-operacional, composta por servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, observando todas as condições dispostas no presente Termo de Parceria Técnico-operacional;
- 2.14 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

Compete à Empresa Credenciada:

- 3.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no termo de parceria técnico-operacional;
- 3.2 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder público credenciador e aos usuários, nos termos definidos no termo de parceria técnico-operacional;
- 3.3 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do termo de parceria técnico-operacional;
- 3.4 – A Contratada/Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- 3.5 – Afixar, em locais visíveis, bem como dispor em sítio eletrônico na internet, todos os planos de pagamento dos débitos em aberto e a vencer, possibilitando ao usuário, do cartão, conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
- 3.6 – Os empregados disponibilizados pelas empresas credenciadas para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e estar devidamente

identificados com crachá ou uniforme.

- 3.7 – Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Órgão Credenciante ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
- 3.8 – As empresas credenciadas deverão encaminhar relatórios mensais à Prefeitura Municipal contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle municipal.
- 3.9 – Atender todas as determinações da PMM e legislação vigente;
- 3.10 – As empresas credenciadas deverão manter, durante todo o período de vigência do Termo de Parceria Técnico-operacional, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas em Edital de Credenciamento;
- 3.11 – Alimentar a base local da PMM com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados.
- 3.12 – As empresas credenciadas poderão estabelecer unidade de atendimento em todo o Município.
- 3.13 – A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela empresa interessada em se credenciar junto à PMM deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- 3.14 – O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados a débitos municipais, será efetivado pelas empresas credenciadas junto à PMM, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira autorizar a realização da transação;
- 3.15 – Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- 3.16 – Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- 3.17 – Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- 3.18 – Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.19 – A Contratada/Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Macapá mediante Termo Aditivo.
- 3.20 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PMM;
- 3.21 – Arcar com eventuais prejuízos causados a PMM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.22 – Correrão por conta da credenciada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 3.23 – Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Finanças de Macapá – SEMFI, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 3.24 – Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela SEMFI;
- 3.25 – Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- 3.26 – Sigilo de todos as informações disponibilizadas para operação de quitação de débitos de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

4.1 – Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Parceria Técnico-operacional para a execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gera direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a municipalidade

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Parceria Técnico-operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Município, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de

credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará para publicação no extrato do presente Termo de Parceria Técnico-operacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

8.3 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

8.4 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

8.5 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

8.6 - A CREDENCIADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado

CLÁUSULA NONA – REGULARIDADE FISCAL

9.1 Fornecer ao Município regularmente as seguintes certidões:

I – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;

II – Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social, sendo esta conjunta com a da União será aceita.

V – Certidão de débitos trabalhistas.

VI – Certidão Negativa Estadual.

VII – Certidão Negativa Federal (União)

VIII – Comprovação do Cadastro junto ao FEBRABAN

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As relações de trabalho entre os credenciados, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal de Macapá isenta de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas;

10.2 - O credenciamento da empresa não implica em nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Macapá;

10.3 - A empresa credenciada poderá utilizar nome de fantasia, desde que conste do pedido inicial de credenciamento;

10.4 - A empresa credenciada que tiver seu credenciamento cancelado, somente poderá retornar as atividades, mediante um novo processo de credenciamento

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste instrumento, as quais não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem as partes de acordo com as presentes cláusulas, foi lavrado este Termo de Parceria Técnico-operacional, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes legais.

Macapá – AP, 12 de agosto de 2019.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário Municipal de Finanças

Decreto Nº 204/2015-PMM

WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES

Gerente de Finanças e Tributos - DATALINK

CPF: 986.043.251-15

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL, Nº 002/2019 – SEMFI/PMM

O Termo de Cooperação Técnico - Operacional, que entre si celebram A Secretaria Municipal de Finanças, de um lado, e de outro ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A, para os fins que especificam

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 005.995.766/0001-77, com endereço à Rua Avenida FAB – 840 – Central – CEP: 68903-192 – Macapá - AP, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, o Senhor **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, portador do RG nº 154854, inscrito no CPF sob o 209.389.182-49, residente e domiciliado na cidade de Macapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A – CNPJ nº 28.593.387/0001-56**, com sede em Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, número 100, sala 1103, Asa Norte, na cidade: Brasília - DF, Cep: 70.714-900 representada por seu representante Legal o sr(a) **PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO**, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F.: nº 049.076.361-80 e do R.G: 2830330 – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICO OPERACIONAL**, em observância ao credenciamento nº 001/2019 – SEMFI/PMM, homologado em 24/07/2019 com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Parceria Técnico-operacional, na conformidade das competências institucionais de seus partícipes, tem como objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das receitas municipais, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas Tributários do Município de Macapá e permita a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os contribuintes/situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**:

2.1 – Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

2.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2.3 – Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

2.4 – Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Termo de Parceria Técnico-operacional;

2.5 – Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do Termo de Parceria Técnico-operacional, a serem aplicadas às empresas credenciadas;

2.6 – Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

2.7 – Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;

2.8 – Levantar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

2.9 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

2.10 - Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infra-legais, e na forma prevista no Termo de Parceria Técnico-operacional;

2.11 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Parceria Técnico-operacional;

- 2.12 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 2.13 – Indicar a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria Técnico-operacional, composta por servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, observando todas as condições dispostas no presente Termo de Parceria Técnico-operacional;
- 2.14 – Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA*

Compete à Empresa Credenciada:

- 3.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no termo de parceria técnico-operacional;
- 3.2 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder público credenciador e aos usuários, nos termos definidos no termo de parceria técnico-operacional;
- 3.3 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do termo de parceria técnico-operacional;
- 3.4 – A Contratada/Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- 3.5 – Afixar, em locais visíveis, bem como dispor em sítio eletrônico na internet, todos os planos de pagamento dos débitos em aberto e a vencer, possibilitando ao usuário, do cartão, conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
- 3.6 – Os empregados disponibilizados pelas empresas credenciadas para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e estar devidamente identificados com crachá ou uniforme.
- 3.7 – Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Órgão Credenciante ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
- 3.8 – As empresas credenciadas deverão encaminhar relatórios mensais à Prefeitura Municipal contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle municipal.
- 3.9 – Atender todas as determinações da PMM e legislação vigente;
- 3.10 – As empresas credenciadas deverão manter, durante todo o período de vigência do Termo de Parceria Técnico-operacional, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas em Edital de Credenciamento;
- 3.11 – Alimentar a base local da PMM com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados.
- 3.12 – As empresas credenciadas poderão estabelecer unidade de atendimento em todo o Município.
- 3.13 – A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela empresa interessada em se credenciar junto à PMM deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- 3.14 – O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados a débitos municipais, será efetivado pelas empresas credenciadas junto à PMM, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira autorizar a realização da transação;
- 3.15 – Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada participe e as limitações técnico-operacionais;
- 3.16 – Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- 3.17 – Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- 3.18 – Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.19 – A Contratada/Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Macapá mediante Termo Aditivo.
- 3.20 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PMM;
- 3.21 – Arcar com eventuais prejuízos causados a PMM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.22 – Correrão por conta da credenciada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes

da prestação dos serviços.

- 3.23 – Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Finanças de Macapá - SEMFI, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 3.24 – Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela SEMFI;
- 3.25 - Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- 3.26 – Sigilo de todas as informações disponibilizadas para operação de quitação de débitos de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

- 4.1 - Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Parceria Técnico-operacional para a execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gera direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a municipalidade

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente Termo de Parceria Técnico-operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Município, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 - A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 - A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará para publicação no extrato do presente Termo de Parceria Técnico-operacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 8.2 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 8.3 - Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;
- 8.4 - Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.
- 8.5 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.
- 8.6 - A CREDENCIADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado

CLÁUSULA NONA – REGULARIDADE FISCAL

- 9.1 Fornecer ao Município regularmente as seguintes certidões:
- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;
 - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

- III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 IV – Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social, sendo esta conjunta com a da União será aceita.
 V – Certidão de débitos trabalhistas.
 VI – Certidão Negativa Estadual.
 VII – Certidão Negativa Federal(União)
 VIII – Comprovação do Cadastro junto ao FEBRABAN

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - As relações de trabalho entre os credenciados, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal de Macapá isenta de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas;
 10.2 - O credenciamento da empresa não implica em nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Macapá;
 10.3 - A empresa credenciada poderá utilizar nome de fantasia, desde que conste do pedido inicial de credenciamento;
 10.4 - A empresa credenciada que tiver seu credenciamento cancelado, somente poderá retornar as atividades, mediante um novo processo de credenciamento

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste instrumento, as quais não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes. E, por estarem as partes de acordo com as presentes cláusulas, foi lavrado este Termo de Parceria Técnico-operacional, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes legais.

Macapá – AP, 12 de agosto de 2019.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Decreto Nº 204/2015-PMM

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO
 Diretor Comercial – ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
 CPF: 049.076.361-80

SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2019 – CCL/SEGOV-PMM
 PROCESSO: 36.01.000.197/2019-DAF/SEMAST-PMM**

A Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Paulo Roberto Nunes da Silva Junior: Processo licitatório nº 36.01.000.197/2019 – DAF/SEMAST. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Levantamento em geral, Funilaria, Lavagem, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Incluindo fornecimento e troca de peças compatíveis e outros materiais necessários para o seu bom funcionamento e assistência de socorro mecânico 24H para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no edital e seus respectivos anexos. Adjudicado o Lote 01, objeto da licitação em favor da empresa, J B AVELAR – ME CNPJ. Nº 34.868.323/0001-13. Valor Total de R\$ 412.500,00

(QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
 Macapá/AP, 30 de agosto de 2019.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
 Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho
 – SEMAST/PMM

Decreto nº 2.403/2019 - PMM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DA
 PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 079/2019-
 CCL/SEGOV/PMM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 36.01.000.197/2019 – DAF/SEMAST

A SECRETÁRIA MUNICIPAL, SRA. MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO-SEMAST, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, ESPECIALMENTE SEU ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE DETERMINA COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO INSTRUMENTO OU DE SEUS ADITAMENTOS NA IMPRENSA OFICIAL, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ONDE DETERMINA QUER DEVE SER PROVIDENCIADA PELA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, QUALQUER QUE SEJA O SEU VALOR, AINDA QUE SEM ÔNUS.

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO DE CONVALIDAR OS ATOS QUE NÃO POSSUAM VÍCIOS INSANÁVEIS, COMO OS DE OBJETO, MOTIVO E FINALIDADE, NEM MESMO PREJUÍZO A DIREITO DE TERCEIROS;

CONSIDERANDO QUE NÃO SE CONSTATA, NO RETARDAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 079/2019-CCL/SEGOV/PMM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.01.000.197/2019 – DAF/SEMAST; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.784/99, LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO, QUE AUTORIZA A CONVALIDAÇÃO, PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, DE ATOS EM QUE SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, NOS QUAIS SEJAM CONSTATADOS APENAS EFEITOS SANÁVEIS;

RESOLVE AINDA, QUE NÃO FOI PUBLICADO EM TEMPO HÁBIL E BUSCANDO SANAR AS PENDÊNCIAS DO PROCESSO, COM A APRESENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO MESMO FICA CONVALIDADO O ATO RELATIVO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 079/2019-CCL/SEGOV/PMM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.01.000.197/2019 – DAF/SEMAST, CUJA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO SEGUIE NO MESMO DIA DESTE ATO ADMINISTRATIVO, DEVENDO OCORRER AS SUAS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES, NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, CONVALIDAÇÃO ESTA RESPALDADA NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NA LEI FEDERAL Nº 9.784/99, VISTO QUE NÃO SE VERIFICA LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, SENDO O VÍCIO SANÁVEL NA FORMA DA LEI.

MACAPÁ, 30 DE AGOSTO DE 2019

Mônica Cristina da Silva Dias
 Secretária Municipal de Assistência Social e do
 Trabalho –SEMAST
 Decreto nº 2.403/2019-PMM

SEMED**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N.406/2018-PMM, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.072/2019 - CCL/SEGOV/PMM-Processo N.3301.1410/2019-SEMED, realizado no dia 26 de julho de 2019, às 10 h, e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei N.8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame supra epigrafado que adjudicou o objeto da presente licitação as empresas vencedoras: NEXT MEDICAL LTDA, Itens Registrados: (01; e 19), no valor de R\$15.411,00; IBIAPINA DESCARTAVÉIS EIRELI, Itens Registrados: (02; 03; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18), no valor de R\$42.258,00. Itens Fracassados: (4; 5; 6; 8).

Macapá-AP, 30 de agosto de 2019.


Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
TERMO DE FOMENTO 001/2019

DAS PARTES: o MUNICÍPIO DE MACAPÁ por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através de sua Secretária a Senhora SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, Brasileira, casada, servidora pública, com RG nº 257.823 SIAC/UF e CPF nº 573.330.502-97, residente e domiciliado(a) à Av.: Carlos Gomes, nº 1000, Bairro do Santa Rita, doravante simplesmente denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO PACUÍ - AFEFARP, com sede na rodovia Macapá/Cutias, km 123, Distrito do Pacuí, Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob nº 23.088.594/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social pela Presidente, CAETANA COUTINHO PISCANO, portadora do RG nº 558.112 SSP/AP e do CPF nº 089.018.052-00, residente na Rodovia Conceição do Macacoari, Nº 130-R, Ramal Beira Rio, Município de Itaubal, Estado do Amapá, doravante denominada PROPONENTE, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

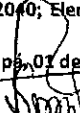
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento para a manutenção, custeio e desenvolvimento das Ações Educacionais do ensino básico e profissionalizante, através de aulas práticas adequadas ao desenvolvimento das técnicas agrícolas para o plantio, cultivo, adubação, tratos culturais e criação de animais, objetivando a implantação de hortas comunitárias, paisagismo, cursos de compostagem e educação ambiental em sete escolas Municipais do distrito do Pacuí para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE: Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019, Programa de Trabalho: 12.365.0022.2040; Elemento de despesa: 3390.39; Fonte 0101.

Macapá, 01 de agosto de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/PMM
DECRETO N 406/2018-PMM

FPZM**PORTARIA DE CONCESSÃO**

Portaria nº 030/2019-DAF/FPZ/PMM.
Macapá, 16 de agosto de 2019.

Diretor Presidente Richard Madureira da Silva da Fundação Parque Zoológico Municipal de Macapá - FPZM/PMM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 100/2012-PMM,

Considerando a Lei nº 2.078/2013 - PMM e o Decreto nº 776/2018- PMM.

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) Servidor (a) Richrde Lopes Pinheiro, Matrícula nº 050117-4, ocupante do Cargo Guarda Florestal da Fundação Parque Zoológico Municipal Arivaldo Gomes Barreto, portador do CPF: 611.973.352-34, RG: 2173240/AP 2ª via, endereço: Av. Cora de Carvalho Nº 1106, Bairro: Santa Rita-, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

Conta bancária: Banco: 001 Agência: 3575-0 Conta: 7.903-0

Prazo de aplicação: 60 dias.

Classificação de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo);

Fonte: 01

Programa: 18.122.0002.2008.000

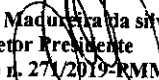
Ação: Manutenção Administrativa da FPZM

Elemento: 3.3.90.30

OBS: O Prazo para aplicação deverá ser de 60 dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 dias, após o término da aplicação.

Eu, Richard Madureira da Silva, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos dos adiantamentos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


Richard Madureira da Silva
Diretor Presidente
Decreto n.º 271/2019-PMM

DIVERSOS

A empresa VERNEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 22.396.684/0001-25, torna público que requereu da SEMDUH/PMS, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para regularização ambiental de suas atividades, principalmente relacionadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos em geral, oficina mecânica.

**Prefeitura
de
Macapá**